

COMPANHIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ

CNPJ 22.016.026/0001-60

NIRE (JUCEMA) 21 3 0000801-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: No dia 19 de março de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré ("Companhia"), no Município de Açailândia, Estado do Maranhão, na Rodovia BR 222, Km 14,5, Distrito Industrial do Pequiá, CEP 65.930-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença das acionistas da Companhia.

MESA: Presidente: Leandro Luiz Gaudio Comazzetto e Secretário: Márcio José Pacheco de Mesquita.

ORDEM DO DIA: Exame, discussão e votação acerca da reeleição da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após analisar as matérias constantes da Ordem do Dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as acionistas deliberaram o quanto segue:

(i) Reeleger a atual composição da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 03 (três) anos, a contar da presente data, isto é, com término em 19 de março de 2028:

Diretor: **Renato Steponovicius**, brasileiro, contador, viúvo, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº 8.372.118, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 768.386.178-20, com endereço profissional no Município de Açailândia, Estado do Maranhão, na Rodovia BR 222, Km 14,5, Distrito Industrial do Pequiá, CEP 65.930-000; e

Diretor: **Marcos Antonio Andrade De Oliveira**, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº 1020754, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 076.497.204-97, com endereço profissional no Município de Açailândia, Estado do Maranhão, na Rodovia BR 222, Km 14,5, Distrito Industrial do Pequiá, CEP 65.930-000.

DESIMPEDIMENTO: Os Diretores ora reeleitos não estão impedidos de exercer a representação da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(iii) Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo primeiro, da Lei 6.404/76.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, lavrou-se esta ata, que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

ASSINATURAS: Presidente: Leandro Luiz Gaudio Comazzetto e Secretário: Márcio José Pacheco de Mesquita. Acionistas: Atria Investimentos e Participações S.A., por Leandro Luiz Gaudio Comazzetto e Márcio José Pacheco de Mesquita; e QGSEE Comércio e Construção S.A., por Luciano Soares Bezerra Rios Leite e Gediel Deleo Silva.

ASSINATURAS:

Leandro Luiz Gaudio Comazzetto
Presidente da Mesa

Márcio José Pacheco de Mesquita
Secretário da Mesa

ATRIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Leandro Luiz Gaudio Comazzetto e Márcio José Pacheco de Mesquita

QGSEE COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO S.A.

Por: Luciano Soares Bezerra Rios Leite e Gediel Deleo Silva

COMPANHIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ

CNPJ 22.016.026/0001-60

NIRE (JUCEMA) 21 3 0000801-2

Eu, **RENATO STEPONOVICIUS**, brasileiro, contador, viúvo, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº 8.372.118, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 768.386.178-20, com endereço profissional no Município de Açailândia, Estado do Maranhão, na Rodovia BR 222, Km 14,5, Distrito Industrial do Pequiá, CEP 65.930-000, tendo sido reeleito como Diretor da **COMPANHIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ** na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar a minha recondução ao cargo e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com as leis aplicáveis e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que preencho os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, não estando impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenado, ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão como Diretor reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço acima indicado.

Açailândia/MA, 19 de março de 2025

COMPANHIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ

Renato Steponovicius

COMPANHIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ

CNPJ 22.016.026/0001-60

NIRE (JUCEMA) 21 3 0000801-2

Eu, **MARCOS ANTONIO ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº 1020754, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 076.497.204-97, com endereço profissional no Município de Açailândia, Estado do Maranhão, na Rodovia BR 222, Km 14,5, Distrito Industrial do Pequiá, CEP 65.930-000, tendo sido reeleito como Diretor da **COMPANHIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ** na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar a minha recondução ao cargo e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com as leis aplicáveis e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que preencho os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, não estando impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenado, ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão como Diretor reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço acima indicado.

Açailândia/MA, 19 de março de 2025.

COMPANHIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ

Marcos Antonio Andrade De Oliveira



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00228466466	
06647366610	
07649720497	
27804238894	
76838617820	
93205872487	